



LEI MUNICIPAL N.º 321/2001 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UNIDADE PARA CONVÍVIO FAMILIAR MÍNIMO (CASA) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MARCOS LEAL NUNES, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a doar materiais e ceder funcionários para construção de 03 (três) Unidades para Convívio Familiar Mínimo (casa) medindo 42m². (quarenta e dois metros quadrados) cada, em terrenos de propriedade de particulares.

Art. 2.º - A Unidade para Convívio Familiar (casa) será construída em Madeira bruta de Pinus, coberta em telhas de amianto, banheiro em alvenaria bruta. O custo total dos materiais a serem empregados em cada unidade será de R\$- 2.053,70 (dois mil cinquenta e três reais e setenta centavos)

Art. 3.º - Fica autorizado também o pagamento das taxas relativas a Responsabilidade Técnica (RT) do projeto e da Execução em caso de exigência por parte do CREA.

Art. 4.º - As famílias beneficiadas com as Unidades para Convívio Mínimo, são: às do Senhor CELSO ANIBAL RIBEIRO, do Senhor INIL DA SILVA VARELA e do Senhor MIGUEL PADILHA, os quais tiveram suas residências totalmente destruídas por incêndio, conforme Laudo do Corpo de Bombeiros Voluntários de Fraiburgo e da Polícia Militar de Monte Carlo, bem como, Estudos de Caso elaborados pela assistência Social do Município que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5.º - Fica instituída cláusula de inalienabilidade por um prazo de 02 (dois) anos, por conta da doação, que deverá ser averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sobre a totalidade dos imóveis.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria no orçamento vigente.




Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo (SC), 20 de setembro de 2001.


MARCOS LEAL NUNES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por esta Secretaria na data de 20 de Setembro de 2001.


SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração